



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 032/2020
DISPENSA Nº 015/2020
PROCESSO Nº 138/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA** e a empresa **ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº 138/2020, Dispensa de Licitação n.º 15/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 5.411/2020 e, na melhor forma de direito, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº. 451, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Nicolau Finamore Junior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.041.748/0001-44, com sede no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, nº. 304, Sala 402 Edif. Athon Business Center, CEP: 88.301-410, neste ato representada pela Sra. Thaimí da Silva Quevedo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.794.152-11 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 000.705.980-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes na solicitação de compras nº. 2020/004045 e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 260.100,00 (duzentos e sessenta mil e cem reais), assim sendo:

Item	Quantidade (unidade)	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
01	90.000,00	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 30G/M2, COM ELASTICO REVESTIDO, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, TRES CAMADAS, COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA, HIPOALERGICAS; SENDO A INTERMEDIARIA C/FILTRO QUE GARANTA	R\$ 2,89	R\$ 260.100,00

Contrato nº. 032/2020 1

Município de
LOUVEIRA

Thaimí



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

		VENTILACAO ADEQUADA, EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, VALIDADE MININA DE ENTREGA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICACÃO		
--	--	--	--	--

2.2. Nos valores descritos no item 2.1, estão incluídos todos os custos, despesas e, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento e a prestação do serviço objeto do presente contrato.

2.3. O pagamento será realizado de forma antecipada, cabendo a CONTRATADA a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.3.1. Na hipótese do inadimplemento quanto à entrega dos objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá restituir de forma imediata o CONTRATANTE, pelos valores recebidos de forma antecipada, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente instrumento contratual, na Lei Federal nº. 8.666/1993 e nos Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013.

2.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na sede da Central de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Antônio Schiamanna, nº. 208, Bairro Vila Nova, Louveira, SP, CEP: 13.290-000, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00, de acordo com o prazo previsto na proposta comercial.

3.2. A entrega das máscaras descartáveis será realizada em parcela única até a impreterível data de 05 de maio do corrente ano.

3.2.1. A CONTRATADA fica ciente que caso a data disposta no item 3.2 não seja cumprida, poderá incorrer em multa nos moldes do Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações contratadas, sendo vedada a substituição por qualquer outro modelo.

3.4. O pedido de fornecimento para a entrega do objeto será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas necessárias à execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020 e das dotações vigentes para futuros exercícios:

1109 – 010801.1030200312.322 – 3.3.90.30.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela entrega do item descrito na cláusula 1.1 deste instrumento no prazo avençado, assim como, de acordo com as especificações constantes na solicitação de compra 2020/4045 e na proposta comercial apresentada;

6.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

6.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

6.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do CONTRATANTE.

6.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.

6.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.8. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com o requisitado.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

7.2. A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará um responsável que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual pode ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

8.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas em Lei.

8.1.4. Este contrato certame poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.5. O CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos dos Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013, assim como da Lei n.º 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.3. Na hipótese do inadimplemento quanto à entrega dos objetos deste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá restituir de forma imediata o CONTRATANTE, pelos valores recebidos de forma antecipada, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nos subitens anteriores e na legislação de regência.

10. DO AMPARO LEGAL

10.1. Aplicam-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares às eventuais omissões deste Contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

Município de
LOUVEIRA

Contrato n.º 032/2020 4

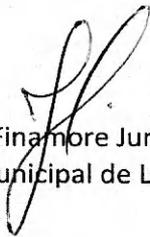


Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Louveira, 16 de Abril de 2020.

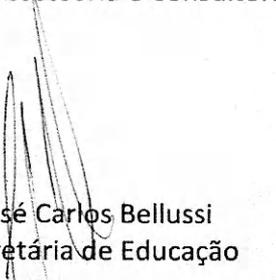
Contratante:


Nicolau Finamore Junior
Prefeitura Municipal de Louveira

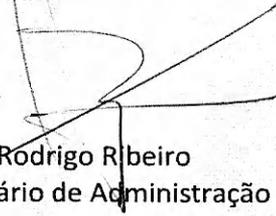
Contratada:

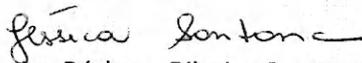

Sra. Thaimí da Silva Quevedo
Onco Import Assessoria e Consultoria Eireli

Gestor do Contrato:


José Carlos Bellussi
Secretária de Educação

Testemunhas:


Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração


Jéssica Bárbara Ribeiro Santana
Diretora de Departamento
OAB/SP nº. 378.149